

Resolução CN-SESI nº 0106/2023

Recurso Administrativo ao Conselho Nacional do Sesi apresentado pela empresa Recco Confeções Ltda. referente à Notificação de Débito nº 40.301/PR.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 212ª Reunião Ordinária de 27/11/2023, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício nº 114/2023-DIDEN e a Proposição nº 58/2023, ambos do diretor do Departamento Nacional do Sesi, protocolado neste Conselho Nacional do Sesi em 26/10/2023;

Considerando a Defesa apresentada pela empresa Recco Confeções Ltda., em razão da Notificação de Débito nº 40.301/PR, emitida em decorrência da ausência de recolhimento da contribuição geral devida pela empresa Recorrente;

Considerando o Relatório de Informação Fiscal do Polo de Fiscalização do Rio Grande do Sul, que opinou pelo não provimento da defesa;

Considerando o indeferimento da defesa administrativa da empresa, que opinou pela manutenção dos termos da Notificação de Débito nº 40.301/PR;

Considerando que a empresa Recco Confeções Ltda., inconformada com o indeferimento de sua Defesa, interpôs Recurso ao E. Conselho Nacional do Sesi;

Considerando o que estabelece o artigo 24, alínea "q", do Regulamento Interno do Sesi, aprovado pelo Decreto 57.375/65;

Considerando os termos do parecer CJUR nº 0043/2023, de 15/11/2023, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do Sesi, no processo CN0357/2023, que afastou os argumentos do Recurso Administrativo.




Cont. Resolução CN-SESI nº 0106/2023

RESOLVE

Art. 1º Negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa Recco Confeccões Ltda., contra decisão administrativa sobre a Notificação de Débito nº 40.301/PR, nos exatos termos do Parecer CJUR nº 0043/2023, de 15/11/2023, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, **mantendo-se integralmente** a Notificação de Débito nº 40.301/PR relativa à contribuição devida ao SESI e subsequentes atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 27 de novembro de 2023.

Vagner Freitas de Moraes
Presidente

